

■ PREVENÇÃO

Jales intensifica fiscalização de bebidas alcoólicas para coibir contaminação por metanol

A Prefeitura de Jales, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, está intensificando as ações de fiscalização em bares, restaurantes, distribuidoras e outros estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas. A iniciativa é realizada em parceria com a Vigilância Sanitária Estadual e a Polícia Civil, em alinhamento com as operações estaduais e federais de combate à contaminação por metanol.

O objetivo da ação é coibir a adulteração de produtos e proteger a saúde da população, alertando sobre os graves riscos associados ao consumo de bebidas contaminadas com metanol. A substância, quando ingerida, pode causar in-

toxicação severa, com sintomas como dor de cabeça intensa, tontura, náusea, visão turva, falta de coordenação e, em casos graves, cegueira e até morte.

A diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Patrícia Albarello, ressaltou a importância da atenção e dos cuidados da população. “Fique atento aos sinais e sintomas, que podem aparecer poucas horas após o consumo, e procure imediatamente um serviço de saúde caso perceba algo estranho. Para se proteger, compre bebidas apenas em locais de confiança, exija nota fiscal e desconfie de preços muito baixos”, orienta.

A Vigilância Sanitária re-

força que a população deve estar atenta à procedência das bebidas consumidas e evitar produtos de origem duvidosa. Em caso de suspeita de irregularidades ou ocorrência de sintomas compatíveis com intoxicação, é fundamental procurar atendimento médico imediato e comunicar o fato à Vigilância Sanitária Municipal.

Denúncias podem ser feitas diretamente ao setor da Vigilância Sanitária de Jales, que segue atuando com rigor para garantir a segurança e a saúde dos consumidores. Se suspeitar de bebidas adulteradas, denuncie à Vigilância Sanitária pelo número (17) 99671-7727.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 24/25

PROCESSO Nº 155/25

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para saúde pública, setor de odontologia do Município de Turmalina.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 01/25, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de prego, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ Nº 04.063.331/0001-21 vencedor dos itens 20, 21; à empresa DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.473.099/0001-35 vencedor do item 36; à empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 71.505.564/0001-24 vencedor do item 51; à empresa EVA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 46.040.353/0001-16 vencedor do item 9; à empresa F5 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 57.048.285/0001-58 vencedor do item 16; à empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 46.884.097/0001-43 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50; à empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 54.322.844/0001-88 vencedor dos itens 08, 12; à empresa RF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 49.619.385/0001-69 vencedor do item 11.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Turmalina, 16 de outubro de 2025.

Priscilla Tatiana dias Massoni

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 35/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: Cirúrgica União Ltda

Assinatura: 21/10/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para saúde pública, setor de odontologia do Município de Turmalina.

Valor: R\$ 74,77

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 155/25 – Pregão Eletrônico: 24/25

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 36/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: Dps Comercio de Materiais Hospitalares Ltda - ME

Assinatura: 21/10/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para saúde pública, setor de odontologia do Município de Turmalina.

Valor: R\$ 4.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 155/25 – Pregão Eletrônico: 24/25

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 37/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Assinatura: 21/10/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para saúde pública, setor de odontologia do Município de Turmalina.

Valor: R\$ 4.425,92

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 155/25 – Pregão Eletrônico: 24/25

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 38/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: Eva Comercial Ltda - ME

Assinatura: 21/10/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para saúde pública, setor de odontologia do Município de Turmalina.

Valor: R\$ 1.800,00

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 155/25 – Pregão Eletrônico: 24/25

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 39/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: F5 Distribuidora Ltda - ME

Assinatura: 21/10/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para saúde pública, setor de odontologia do Município de Turmalina.

Valor: R\$ 1.600,00

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 155/25 – Pregão Eletrônico: 24/25

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 40/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: Golden Produtos Odontológicos Ltda - Epp

Assinatura: 21/10/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para saúde pública, setor de odontologia do Município de Turmalina.

Valor: R\$ 7.502,50

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 155/25 – Pregão Eletrônico: 24/25

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 41/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares Ltda - Epp

Assinatura: 21/10/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para saúde pública, setor de odontologia do Município de Turmalina.

Valor: R\$ 3.772,03

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 155/25 – Pregão Eletrônico: 24/25

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 42/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: RF Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - ME

Assinatura: 21/10/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes para saúde pública, setor de odontologia do Município de Turmalina.

Valor: R\$ 1.326,00

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 155/25 – Pregão Eletrônico: 24/25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 82/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para os atletas, equipe técnica e arbitragem da 23ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo, sediada pelo município de Jales, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência - ANEXO I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 11 de novembro de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.blcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 22 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 83/2025 que objetiva a Aquisição de veículo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência - Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 12 de novembro de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.blcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 22 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME. ASSINATURA: 20/10/2025. OBJETO: Alteração da marca do item 16, passando de MARCHESONI para a marca BLACK+DECKER, e do item 41, passando de HQ para a marca LG, com base em Parecer Jurídico exarado no dia 07 de fevereiro de 2025 pelo Procurador-Geral do Município, em solicitação e justificativa apresentadas pela empresa RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, e ofício da Secretaria Municipal de Saúde, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 51/2024 - Processo Licitatório nº. 169/2024. VIGÊNCIA: Até 20 de novembro de 2025. Jales - SP, 20 de outubro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

CONSIDERANDO

Publicação de 14/10/2025 do Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Foro de Jales - 3ª Vara Cível - Número do processo: 0010776-34.2024.5.15.0080 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO LIQ1 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ATO rd 0010776-34.2024.5.15.0080 AUTOR: DIEGO CESAR NEVES SACIENTE RÉU: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE JALES - CONSIRJ INTIMAÇÃO Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36ebfa9 proferido nos autos. Órgão Julgador de Origem: VARA DO TRABALHO DE JALES DESPACHO Visto etc. Certificado que, em 19/09/2025, os presentes autos transitaram em julgado. Determinado, em sentença, que o autor seja reintegrado no emprego pelo reclamado, nas mesmas condições de trabalho verificadas antes da dispensa, ou seja, mesmo cargo, mesma função, mesmos salários, mesmos benefícios, mesma jornada de trabalho, enfim, nas mesmas condições de antes da dispensa. A reintegração deverá ocorrer no prazo de dez dias após o trânsito em julgado sob pena de incorrer o administrador, gerente ou responsável pelo reclamado em multa no importe de R\$1.000,00 por dia de atraso no cumprimento da determinação acima, multa está limitada ao valor de R\$10.000,00, tudo com fundamento nos artigos 77, § 2º; 497; 500; 536; todos do CPC, e sem prejuízo do estabelecimento de nova multa até que o administrador, gerente ou responsável pelo reclamado cumpra a determinação acima. Além do cancelamento da baixa na CTPS. I. As partes deverão, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, apresentar CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Apresentado o cálculo pela parte reclamante, presumir-se-á requerido o início da execução, nos termos do art. 878 da CLT. Deverão ser observados os seguintes parâmetros pelas partes e peritos: a) atualização e juros até último dia do mês do presente despacho. b) utilização preferencial do sistema Pje-Calc "cidadão" (https://trt15.jus.br/pje/pje-calc-cidadao), conforme art. 34 do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, alterado pelo Provimento GP-VPJ-CR nº 01/2017 e Ato CSJT.GP.SG 146/2020. c) apuração e indicação das parcelas, separadamente e na ordem abaixo indicada, para facilitar a comparação dos cálculos, das seguintes importâncias (art. 879 da CLT): - valor total do crédito previdenciário, resultante da soma do valor da contribuição social a cargo do prestador de serviço e do valor da contribuição social sob responsabilidade direta do tomador de serviço. - valor líquido do crédito trabalhista, antes da retenção do imposto de renda, já descontado o valor da contribuição social a cargo do empregado; - valor das parcelas desse crédito líquido sujeito à incidência do imposto de renda retido na fonte, apontando o montante total das aludidas parcelas e o respectivo percentual em relação ao valor principal do crédito trabalhista e o número de meses para verificação dos RRA (rendimentos recebidos acumuladamente); - despesas processuais e eventuais honorários devidos; - valor bruto total da execução, consistente na soma do valor total do crédito previdenciário, do valor líquido do crédito trabalhista, antes da retenção do imposto de renda, bem como das despesas processuais e eventuais honorários devidos. d) A indicação do cálculo de cada uma das importâncias acima referenciadas deverá contemplar separadamente o valor do principal e o valor dos juros. e) Parâmetros de Liquidação Os cálculos devem ser elaborados conforme parâmetros estabelecidos em título executivo, inclusive no que se refere ao índice de correção monetária e aos juros moratórios. Caso não haja definição expressa do índice utilizado e juros de mora a ser utilizado, deve ser observado: 1- COM RELAÇÃO A ENTES PRIVADOS Conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos julgamentos das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59, bem como nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, para a atualização dos créditos resultantes de condenações judiciais e a adotação dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho, devem ser adotados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral. Assim, até 29/08/2024, devem ser aplicados, na fase pré-judicial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) e os juros legais estabelecidos no artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991 (TRD); e, a partir do momento do ajuizamento da ação, a atualização deve ser realizada exclusivamente pela taxa Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), que engloba tanto os juros quanto a correção monetária. Para tal fim, resta reconhecida que a taxa SELIC detém natureza jurídica exclusivamente de juros de mora, devendo ser calculada no respectivo campo, bem como que, em relação ao tipo da taxa, uma vez que a Selic Simples já contempla a correção monetária e os juros sobre o capital principal, esta deve ser utilizada, pois não apura juros sobre juros ou taxa divergente no último mês de atualização. Ante a alteração legislativa promovida pela Lei 14.905/2024, que trouxe novos índices de correção monetária e juros para as condenações cíveis, a partir de 30/08/2024 deve ser aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como correção monetária e juros equivalentes à taxa legal nos termos da nova redação dada aos artigos 389 e 406 do Código Civil. 2- COM RELAÇÃO AOS ENTES PÚBLICOS Em se tratando de ente público, a atualização monetária deve ser realizada com a aplicação de juros de mora de acordo com o artigo 1º-F da Lei n. 9.494/97 e a Orientação Jurisprudencial n. 7 do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Adicionalmente, aplica-se a correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) até 8/12/2021 e, a partir de 9/12/2021 (data da publicação da Emenda Constitucional 13/2021), exclusivamente pela taxa Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), que contempla juros e correção monetária, a qual deve ser apurada no campo destinado aos juros. Na eventualidade de haver adimplementos parciais do crédito exequendo, a imputação do pagamento deve ser levada a cabo de forma preferencial nos juros de mora, consoante regra do art. 354 do Código Civil. Para tal fim, resta reconhecida que a taxa SELIC detém natureza jurídica exclusivamente de juros de mora, devendo ser calculada no respectivo campo. f) Não havendo disposição diversa no título executivo judicial, a apuração do crédito previdenciário será levada a cabo através do regime de competência (cálculo mês a mês dos montantes devidos), observados as alíquotas e o limite máximo do salário de contribuição vigentes em cada mês de apuração, bem como a exclusão da base de cálculo do salário-contribuição das parcelas elencadas no parágrafo 9º do art. 28 da Lei de Custeio. Ainda, para elaboração dos cálculos, observar-se-á o código de enquadramento da atividade da parte reclamada (FPAS), a alíquota a que está sujeita em razão do risco de acidentes de trabalho, para efeitos da contribuição a que alude o art. 22, II, da Lei de Custeio. A atualização do crédito previdenciário deve ser realizada conforme estabelecido pela lei e pela e pela Súmula n. 368 do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Para a obtenção do valor líquido do crédito trabalhista, o desconto do valor da contribuição previdenciária a cargo do empregado será também efetuado mês a mês, antes das atualizações dos referidos créditos. g) A indicação das parcelas do crédito bruto trabalhista, sujeitas à incidência do imposto de renda retido na fonte, será efetuada apenas a fim de se determinar qual a efetiva base de incidência do tributo. Isso porquanto o imposto em comento está adstrito ao regime de caixa, sendo que, tanto a retenção na fonte como a respectiva determinação do montante do recolhimento, somente terão lugar no momento em que o crédito trabalhista se torne disponível para o beneficiário, ocasião em que será aplicada a regra a que alude o art. 12-A da Lei 7.713/88. II. Vencido o prazo supracitado, nos termos do artigo 879, §2º da CLT, concede-se às partes o prazo comum de 8 dias para manifestação sobre os cálculos apresentados pelas demais partes, independentemente de nova notificação, devendo, em caso de impugnação, indicar os itens e valores objetos de discordância, bem como apresentar os cálculos que entendem corretos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. Insta salientar que a preclusão apontada não implica em vinculação do juízo para homologação de cálculos, embora apresentados tempestivamente, que se encontrem equivocados quanto ao título executivo. Após, tornem os autos conclusos para análise dos cálculos apresentados. No silêncio, nos termos dos artigos 128 a 131 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, suspenda-se o curso do processo por até 1 (um) ano. Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior, terá início, independentemente de nova intimação, o prazo prescricional de dois anos, previsto no artigo 11-A da CLT, sobrestando-se o feito. Após o decurso do prazo estipulado no artigo 11-A da CLT, tornem os autos conclusos para pronúncia da prescrição intercorrente e



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia - Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-6747

ATO Nº. 01/2025

"QUE DISPÕE SOBRE A SENTENÇA DE REINTEGRAÇÃO DO EMPREGO AO SR. DIEGO CESAR NEVES SACIENTE, NAS MESMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO VERIFICADAS ANTES DA DISPENSA, OU SEJA, MESMO CARGO, MESMA FUNÇÃO, MESMOS SALÁRIOS, MESMOS BENEFÍCIOS, MESMA JORNADA DE TRABALHO, ENFIM, NAS MESMAS CONDIÇÕES DE ANTES DA DISPENSA".

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Presidente do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ - no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio Público, resolve tornar público o seguinte ATO:

CONSIDERANDO - a sentença proferida nos autos do processo nº. 0010776-34.2024.5.15.0080 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO LIQ1 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, AUTOR: DIEGO CESAR NEVES SACIENTE, qual transitou em julgado em 19/09/2025, com intimação do trânsito em 13/10/2025.

FOLHA REGIONAL HOJE

PERIODICIDADE: DIÁRIO

Tiragem: 20.000 exemplares

Diretor Responsável:

IVAIR BOLOGNA

Redação:

Ivair Bologna
Eduardo Monteiro

IMPRESSÃO:
TOTALGRAPH
EDITORA GRÁFICA

Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal

Rua Pedro Modesto Andreado Padilha, nº 80 - Distrito Industrial - Jales/SP
Fone: 17 99664-6889

Circulação:



Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrjoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

consequente extinção da execução. A parte reclamante deverá informar dados bancários para eventual transferência de numerário, por meio de petição apartada. Os advogados das partes deverão cadastrar conta bancária no banco de dados para transferência de valores no endereço: <https://siscondj-adv.trt15.jus.br/adv-dados-bancarios-cadastro/>, caso ainda não tenha sido efetuado. Intimem-se. SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 13 de outubro de 2025 RODRIGO FERNANDO SANITA Juiz do Trabalho Substituto Intimado(s) / Citado(s) - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE JALES - CONSIRJ Polo Ativo: Nome: DIEGO CESAR NEVES SACIENTE Polo Passivo: Nome: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE JALES - CONSIRJ Advogados: LIDIANE SILVESTRE SP/323369, JULIO CESAR SESTARI SP/394400, LUIS GUSTAVO ALESSI SP/323375 Acesse na íntegra: <https://pje.trt15.jus.br/pejkz/validacao/25101316374485400000273539926?instancia=1>

CONSIDERANDO – que o Sr. DIEGO CESAR NEVES SACIENTE, na dispensa ocupava o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 36h (trinta e seis horas) semanais de acordo com a escala de serviço da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H REGIONAL JALES;

CONSIDERANDO – que o § 2º do Art. 1º da referida Lei Municipal que a autorização disposta no caput desde artigo também se estende para o repasse de valores ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ;

CONSIDERANDO – o Art. 6º da referida Lei Municipal fica o Consórcio autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

CONSIDERANDO – que este ATO se originou de todos os Representantes dos Entes Consorciados que compõe este Consórcio presentes em assembleia geral ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023.

RESOLVE tornar público o seguinte ATO

Art. – 1º - REINTEGRAR o Sr. DIEGO CESAR NEVES SACIENTE, ao Quadro de Empregados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – SP, para exercer as atividades de ENFERMEIRO na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H REGIONAL JALES, nas mesmas condições do cargo na presente data a partir de **20 de outubro de 2025**;

Art. – 2º - Será considerada a data da reintegração como base de cálculos e referências em geral, como período aquisitivo de férias, exames periódicos, parcelas do 13º e outros;

Art. – 3º - Adota-se no que couber a este Consórcio a Lei Municipal 5.596 de 29 de agosto de 2023;

Art. – 4º - Este ATO entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jales – SP, 20 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PRESIDENTE DO CONSIRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

EXTRATO DE RESCISÃO
INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº044/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025

Partes o MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP e a empresa: LEON MARTINS ENGENHARIA LTDA. Do instrumento contratual que ora se rescinde: Por força do Termo de Contrato Administrativo nº 044/2025, firmado entre as partes, cujo objeto: Contratação de empresa para instalação de gradil na praça do Distrito de Socimbra, com o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a planilha orçamentária. As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem de comum acordo rescindir unilateralmente o Contrato Termo, autuado pelo Processo Administrativo nº 055/2025, nos termos das cláusulas contratuais, que doravante faz parte integrante deste instrumento, em conformidade com o artigo 137, e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Nova Canaã Paulista/SP, 22 de outubro de 2025
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº	063/2024
Dispensa nº	028/2024
Termo de Contrato nº	073/2024 – 01º aditamento
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia infanto-juvenil.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada	ESPAÇO UNIVERSO DA MENTE LTDA
Vigência	24/10/2025 A 23/10/2026
Valor Global	R\$ 7.104,24 (sete mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) o valor da sessão, referente a 52 sessões/ano.
Assinatura	22/10/2025

Nova Canaã Paulista/SP, 22 de outubro de 2025
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/25
PROCESSO Nº 55/25
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais não contaminados coletados no município de Santa Rita d'Oeste/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado
DESPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/25, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 06.319.722/0001-90 vencedor do item 01.
Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.
Santa Rita d'Oeste, 21 de outubro de 2025.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 076/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
Contratado: Proposta Engenharia Ambiental Ltda
Assinatura: 22/10/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais não contaminados coletados no município de Santa Rita d'Oeste/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado
Valor: R\$ 356.160,00

Prazo: 12 (doze) meses
Processo: 055/2025 – Pregão Eletrônico: 018/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/25
PROCESSO Nº 54/25
REFERÊNCIA: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, para o município de Santa Rita d'Oeste.
DESPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/25, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A CNPJ Nº 55.823.094/0001-90 vencedor do LOTE 01.
Santa Rita d'Oeste, 22 de outubro de 2025.

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, RATIFICA o Processo nº. 057/2025 – Dispensa nº. 035/2025, Modalidade Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação da empresa: MOTTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS STA RITA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ. 05.092.183/0001-36, com sede na Av. São Paulo, nº 486, Centro, CEP: 15.780-005, Santa Rita d'Oeste/SP, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de pneus, bicos de válvula, consertos de pneus e vulcanização de pneus de caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e automóveis da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, no valor de R\$ 60.830,00 (sessenta mil e oitocentos e trinta reais).
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, 09 de outubro de 2025.
Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ 01.633.543/0001-09
Email: camaramunicipalaspasia@hotmail.com ou cmaspasia@yahoo.com.br
Tel/Fax (0xx17) 3664-1203 – Celular 99732-9928
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026**

A Câmara Municipal de ASPÁSIA convida os Nobres Vereadores, as Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação, de Assuntos Gerais, e a população em geral para participar da **Audiência Pública** para discussão do **Projeto de Lei n. 024/2025 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Aspásia para o exercício de 2026”**, que será realizada no dia **04 de novembro de 2025, às 19:00 horas** no prédio da Câmara Municipal de Aspásia, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Aspásia, sp, 21 de outubro de 2025.

LAURINALDO DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA 13 DE MAIO, Nº 568 - CENTRO - CEP: 15.755-015 TURMALINA/SP
51.842.193/0001-69 (17) 3667-1310
administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br
camaraturmalina.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 06/25 – PROCESSO N. 07/25 - Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para adequação do plenário da câmara municipal de Turmalina/SP. Período para apresentação de propostas: das 17:00 horas do dia 22/10/2025 às 14:10 horas do dia 29/10/2025. Período para lances: 29/10/2025 a partir das 15:00 horas. O edital poderá ser obtido através do site: www.camaraturmalina.sp.gov.br ou www.blcompras.org.br. Turmalina, 22 de Outubro de 2025. Marcio Placente – Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 073/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
 Contratado: MOTTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS STA RITALDA - EPP
 Assinatura: 13/10/2025
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de pneus, bicos de válvula, consertos de pneus e vulcanização de pneus de caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e automóveis da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste SP
 Valor: R\$ 60.830,00
 Prazo: 12 (doze) meses
 Processo: 057/2025 - Dispensa de Licitação: 035/2025
 Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, RATIFICA o Processo nº 058/25 - Dispensa 036/25, Modalidade Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2054/24 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação da empresa: 58.911.630 RAYANE BORTOLATO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 58.911.630/0001-06, com sede na Av. Rio Paraná, nº 612, Cohab Orestes Borges, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul/SP, destinado a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra especializada para realizar adequação no centro de saúde do Município de Santa Rita d'Oeste SP, no valor de R\$ 27.806,94 (vinte e sete mil e oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos).
 Santa Rita d'Oeste/SP, 13 de outubro de 2025.

Osmar Sampaio
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 075/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
 Contratado: 58.911.630 RAYANE BORTOLATO DA SILVA
 Assinatura: 14/10/2025
 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra especializada para realizar adequação no centro de saúde do Município de Santa Rita d'Oeste SP
 Valor: R\$ 27.806,94
 Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias
 Processo: 058/2025 - Dispensa de Licitação: 036/2025
 Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, RATIFICA o Processo nº 059/2025 - Dispensa nº 037/2025, Modalidade Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação da empresa: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ. 22.688.290/0001-40, com sede na Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 64, Parque Industrial II, CEP: 15.708-034, Jales/SP, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Desinsetização e desratização através de pulverização e termonebulização no Município de Santa Rita d'Oeste SP, no valor de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
 Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, 09 de outubro de 2025.

Osmar Sampaio
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 074/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
 Contratado: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA EPP
 Assinatura: 13/10/2025
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Desinsetização e desratização através de pulverização e termonebulização no Município de Santa Rita d'Oeste SP
 Valor: R\$ 58.600,00
 Prazo: 12 (doze) meses
 Processo: 059/2025 - Dispensa de Licitação: 037/2025
 Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
 ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PILATES E ATENDIMENTO VETERINÁRIO VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025** e, considerando o relatório da Equipe de Apoio, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e conforme Edital e Instruções expedidos. **ADJUDICO** as empresas vencedoras valor total: **R\$ 172.291,08** (cento e setenta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e oito centavos): **MORETTI E BARBOSA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA (53.825.140/0001-65)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais), **NEIDE FABRIS FLORENCIO - ME (62.818.183/0001-04)** com os lotes: 2 no valor total de R\$ 90.211,08 (noventa mil e duzentos e onze reais e oito centavos).

Convoquem-se as interessadas para assinar o termo de Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.
 Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Santana da Ponte Pensa/SP, 15 de outubro de 2025.

VAGNER HERNANDES
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
 ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal desta cidade de Santana da Ponte Pensa, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025** e, considerando o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLOGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa (SP), 15 de outubro de 2025.

VAGNER HERNANDES
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
 ESTADO DE SÃO PAULO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PILATES E ATENDIMENTO VETERINÁRIO VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

CONTRATADA: MORETTI E BARBOSA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
 CNPJ/MF: 53.825.140/0001-65

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$: 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2025 - 15/10/2026

Santana da Ponte Pensa - SP, 16 de outubro de 2025.

VAGNER HERNANDES
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PILATES E ATENDIMENTO VETERINÁRIO VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

CONTRATADA: NEIDE FABRIS FLORENCIO ME
 CNPJ/MF: 62.188.813/0001-04

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$: 90.211,08 (noventa mil e duzentos e onze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 16/10/2025 - 15/10/2026

Santana da Ponte Pensa - SP, 16 de outubro de 2025.

VAGNER HERNANDES
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ: 59.764.472/0001-63

AVISO
 Setor de Licitações
 Processo nº 165/2025
 Dispensa de Licitação nº 119/2025

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 119/2025 para "aquisição de telefones fixos sem fio e com fio, rádio comunicador, capinhas, películas e carregador de tablets para atender as necessidades de vários setores do município de São João de Iracema/SP, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentação exigida no edital para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, (disponibilizados no site da prefeitura aba licitações), exclusivamente para o e-mail licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br, até às 16h00 do dia 28 de outubro de 2025. A sessão de abertura será às 09 horas do dia 29 de outubro de 2025. Demais informações www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - aba Licitação.

São João de Iracema-SP, 22 de outubro de 2025.

Luiz Augusto Torres
 Prefeito Municipal